

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS Nº AMB/011/2011, QUE ENTRE SI FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E JJ CANANI REFLORESTAMENTO NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **JJ CANANI REFLORESTAMENTO**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Castro. Rua Herval do Xaxim, s/nº CEP 84.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.982/0001-04, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4110675799-1, representada por Jorciei de Jesus Canani, portadora do RG nº 6.794.789-4, e no CPF nº 024.133.669-46, residente e domiciliada na localidade Herval do Xaxim, s/nº – distrito de Abapan, município de Castro PR, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/011/2011, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

DO OBJETO INICIAL

O contrato original de nº AMB/011/2011, tem por objeto execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do Projeto Rio Bonito (parte) e Caçador 2 (parte), no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/001/2011 e a proposta da EXECUTORA.
A área para execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS é de 100,72 hectares.

DESTE TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer no objeto contratual, conforme cláusula terceira, parágrafo primeiro, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a cláusula primeira, parágrafo único, do contrato original, aumentando a área em 25,18 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula terceira do contrato original, aumentando o valor em R\$ 11.419,13 (onze mil, quatrocentos e dezenove reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera o caput da cláusula quinta do contrato original, prorrogando a data de término para 08/09/2011.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 011/2011, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

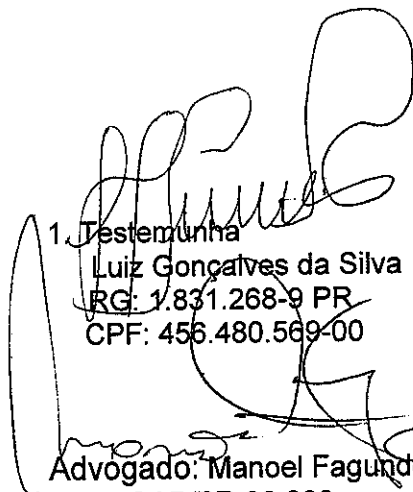
Curitiba, 11 de julho de 2011.

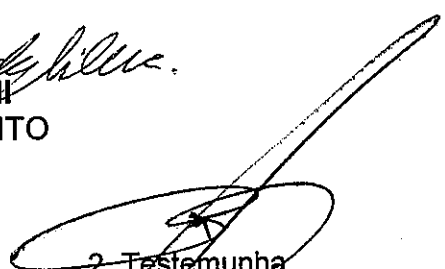

LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

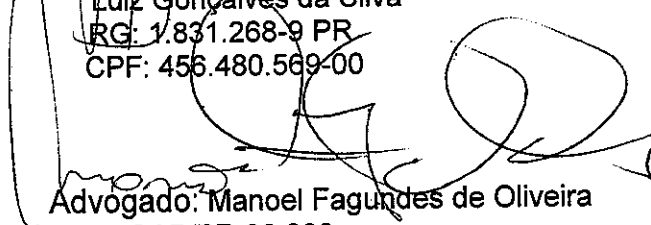

PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.


JORCIEI DE JESUS CANANI
JJ CANANI REFLORESTAMENTO

1. Testemunha

Luiz Gonçalves da Silva
RG: 1.831.268-9 PR
CPF: 456.480.569-00

2. Testemunha

Benno H.W. Doetzer
RG: 1.441.329-4 PR
CPF: 676.556.109-91


Advogado: Manoel Fagundes de Oliveira
OAB: OAB/PR 39.399
MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS